



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 294/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 5265/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2026

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de organização e realização do evento "Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027", em 11/12/2026, compreendendo workshops preparatórios, cerimonial, assessoria e fornecimento de adereços, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.



Secretaria Municipal de Cultura
Município de Concórdia/SC
Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC
Telefone: (49) 3442 3930
E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

A adoção do Estudo Técnico Preliminar Simplificado justifica-se pelo impacto reduzido da contratação para a Administração, nos termos do art. 31, § 4º, do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

A contratação possui objeto específico, execução pontual e quantitativos reduzidos, estando destinada exclusivamente ao atendimento das atividades relacionadas à preparação e realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027. A solução compreende a realização de quatro workshops para até dez candidatas, serviço de cerimonial e protocolo para um único evento e o fornecimento dos elementos destinados às três Soberanas eleitas.

Embora a solução reúna serviços e fornecimentos distintos, não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional, não demanda implantação de infraestrutura permanente, desenvolvimento de solução tecnológica específica ou execução continuada, e seus componentes possuem escopo delimitado e passível de definição objetiva no Termo de Referência.

A contratação também apresenta repercussão administrativa e orçamentária limitada, estando vinculada a evento específico e com execução concentrada em curto

período, sem geração de obrigações continuadas para a Administração após o cumprimento do objeto.

Os riscos relacionados à execução, especialmente aqueles decorrentes do cumprimento dos prazos vinculados à data previamente estabelecida para a Escolha das Soberanas, são identificáveis e passíveis de tratamento mediante adequada definição do cronograma, das obrigações da contratada e do acompanhamento da execução, não conferindo à contratação grau de complexidade que justifique, por si só, a elaboração de ETP completo.

Dessa forma, considerando conjuntamente a baixa complexidade da solução, os quantitativos reduzidos, o caráter pontual da contratação, sua limitada repercussão administrativa e orçamentária e a possibilidade de definição objetiva das condições de execução, caracteriza-se o impacto reduzido para a Administração, justificando-se a utilização do ETP Simplificado, conforme autorizado pelo art. 31, § 4º, do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O Município de Concórdia encontra-se em fase de planejamento e organização da **Expo Concórdia 2027**, evento tradicional do calendário municipal que reúne atividades relacionadas à indústria, comércio, prestação de serviços, agronegócio, cultura, gastronomia e entretenimento, promovendo a divulgação das potencialidades econômicas, culturais e turísticas do Município.

Como parte das ações preparatórias para a realização da Expo Concórdia 2027, a Administração Municipal realizará a **Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027**, destinada à seleção da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa do evento.

Conforme estabelecido no Edital de Escolha nº 01/2026, as Soberanas terão a atribuição de atuar como representantes institucionais em eventos oficiais, feiras e exposições, contribuindo para a representação institucional, cultural e turística do Município e para a divulgação de seus valores, tradições, história, atrativos e

potencialidades. O mandato das eleitas terá início na data da escolha, em 11 de dezembro de 2026, e se estenderá até 31 de dezembro de 2027.

Durante esse período, as Soberanas deverão participar de entrevistas, festas, eventos, confraternizações e demais atividades de representação; cumprir agenda de divulgação da Expo Concórdia 2027, inclusive em outros Municípios e fora do Estado de Santa Catarina; e participar da programação da Expo, inclusive na recepção e orientação de autoridades, convidados, imprensa e visitantes.

Para a definição das três representantes será realizado processo de escolha disciplinado pelo Edital de Escolha nº 01/2026.

No evento de escolha, as candidatas serão avaliadas, entre outros aspectos, quanto à postura, desenvoltura e elegância na passarela, capacidade de comunicação e conhecimentos gerais sobre o Município de Concórdia. O evento de escolha compreenderá apresentações coletivas e individuais, desfile e respostas a perguntas relacionadas à história, cultura, arte, turismo e economia do Município.

Após a definição das candidatas que participarão da etapa final e antes do evento de escolha, considerando as características do processo e, especialmente, as atribuições institucionais que serão posteriormente exercidas pelas eleitas, identifica-se a necessidade de proporcionar às participantes da etapa final preparação prévia e uniforme, mediante atividades orientativas e práticas relacionadas às competências exigidas durante o processo de escolha e úteis ao posterior exercício da representação institucional.

Para tanto, serão disponibilizados às candidatas classificadas para a etapa final workshops preparatórios de etiqueta e comportamento, automaquiagem, oratória e dicção e postura e passarela. Os conteúdos pretendidos relacionam-se às atividades previstas no processo de escolha, bem como às situações de comunicação, apresentação pessoal, participação em eventos e contato com autoridades, imprensa e público às quais estarão sujeitas as futuras Soberanas.

O workshop de automaquiagem visa proporcionar orientações práticas para a preparação pessoal das candidatas, considerando que o Edital de Escolha atribui a cada participante a responsabilidade pela produção de cabelo e maquiagem no dia do evento.

Os workshops serão realizados antes do evento de Escolha das Soberanas, destinando-se a até 10 (dez) candidatas.

Além da preparação das candidatas, a realização do evento de escolha demanda organização e acompanhamento das atividades de assessoria, de forma coordenada com a Comissão de Organização e com a programação definida pela Administração.

Concluído o processo de escolha, serão outorgados os títulos de Rainha da Expo Concórdia 2027, 1ª Princesa da Expo Concórdia 2027 e 2ª Princesa da Expo Concórdia 2027. Para a identificação das representantes eleitas, faz-se necessária a disponibilização dos elementos correspondentes aos respectivos títulos, compreendendo 3 (três) faixas, 2 (duas) tiaras, 01 (uma) coroa, e 1 (uma) capa, conforme previsto no Edital de Escolha nº 01/2026.

Dessa forma, a necessidade administrativa compreende a preparação das candidatas para o processo de escolha, o suporte à realização da cerimônia e a disponibilização dos elementos de identificação das Soberanas eleitas, de modo a viabilizar o processo de escolha e o posterior exercício das atividades de representação institucional previstas para a Expo Concórdia 2027.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

A partir da necessidade identificada, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de verificar as formas disponíveis para atendimento das atividades relacionadas à preparação das candidatas classificadas para a etapa final, ao suporte de assessoria evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027 e ao fornecimento dos elementos destinados às representantes eleitas.

Foram identificadas contratações promovidas por outros Municípios para processos de escolha de soberanas, verificando-se a existência de diferentes modelos de atendimento da necessidade, desde a contratação específica de serviços de preparação das candidatas até a contratação conjunta de atividades relacionadas à organização, cerimonial, workshops, treinamentos e ensaios. O levantamento demonstrou, assim, a existência de mercado tanto para a contratação segmentada de determinadas atividades quanto para soluções que concentram, em um mesmo contratado, diferentes serviços relacionados à preparação e à realização de processos de escolha de soberanas.

Considerando as características da demanda do Município de Concórdia e as práticas identificadas no mercado, foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Contratações individualizadas conforme cada serviço ou fornecimento

A primeira alternativa consiste na realização de contratações individualizadas para atendimento dos diferentes componentes da demanda, mediante seleção de profissionais ou empresas especializados para cada workshop, contratação específica dos serviços de assessoria e contratação própria para confecção e fornecimento das faixas, coroas e capa.

Esse modelo possibilita ampla especialização dos fornecedores, permitindo que cada atividade seja executada por profissional ou empresa atuante especificamente no respectivo segmento.

Em contrapartida, resulta em maior número de contratações e exige maior atuação administrativa na instrução dos respectivos processos, fiscalização e coordenação dos diferentes contratados, especialmente diante da necessidade de compatibilização dos workshops, da assessoria e da entrega dos elementos das Soberanas com o cronograma previamente estabelecido para o evento. A fragmentação também amplia a necessidade de controle sobre o cumprimento dos prazos de cada contratação, considerando que eventual atraso em uma das etapas poderá repercutir na preparação das candidatas ou na realização da cerimônia.

Solução 2 – Contratação por núcleos de atividades de natureza semelhante

A segunda alternativa consiste no agrupamento dos componentes da demanda conforme sua natureza e especialidade, de forma a permitir contratações distintas para: a) preparação das candidatas, abrangendo os workshops previstos; b) serviços de assessoria; e c) confecção e fornecimento das faixas, coroa, mtiara e capa.

Nesse modelo, os workshops podem ser reunidos em uma mesma contratação destinada à preparação das candidatas, cabendo à contratada disponibilizar profissionais capacitados para ministrar os conteúdos definidos pela Administração, sem necessidade de realização de contratação autônoma para cada atividade.

A solução reduz o número de contratações em comparação com a contratação totalmente individualizada, ao mesmo tempo em que preserva a possibilidade de participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos abrangidos pela demanda.

Por outro lado, permanece necessária a atuação da Administração na coordenação dos diferentes contratados e na compatibilização dos respectivos prazos de execução. Embora represente solução intermediária entre a contratação individualizada e a contratação integrada, esse modelo mantém distribuídas entre diferentes contratados as responsabilidades por atividades que convergem para o mesmo evento e que deverão ser executadas dentro de um cronograma previamente estabelecido.

Solução 3 – Contratação integrada das atividades necessárias

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa responsável pelo atendimento integrado da demanda, compreendendo a disponibilização dos workshops preparatórios, a execução das atividades de cerimonial e protocolo e o fornecimento das faixas, coroas e capa destinadas às Soberanas.

Nesse modelo, a responsabilidade pelo atendimento das diferentes etapas fica concentrada em uma única contratação, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais necessários à realização dos workshops, executar os serviços de assessoria e providenciar os elementos destinados às Soberanas, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos definidos pela Administração.

O levantamento de mercado realizado identificou contratações públicas relacionadas a processos de escolha de soberanas nas quais foram reunidos serviços de organização, workshops, treinamentos e ensaios, evidenciando a existência de atuação do mercado na prestação integrada de atividades relacionadas a esse tipo de evento. Dessa forma, a alternativa não constitui solução criada exclusivamente para a presente contratação, encontrando correspondência em práticas identificadas em contratações públicas de objeto semelhante.

Para a presente demanda, a solução integrada apresenta-se mais vantajosa sob o aspecto operacional, tendo em vista que os serviços e fornecimentos, embora possuam

características próprias, estão vinculados a uma mesma finalidade e a um cronograma comum: a realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027.

Os workshops deverão ser realizados após a definição das candidatas classificadas para a etapa final e antes do evento de escolha; os serviços de assessoria deverão ser executados em articulação com a programação definida pela Comissão de Organização; e as faixas, coroas e capa deverão estar concluídas e disponíveis em tempo hábil para utilização na solenidade. Há, portanto, necessidade de coordenação entre as diferentes etapas e de observância de prazos convergentes.

A concentração da responsabilidade em uma única contratação reduz a necessidade de articulação da Administração entre diferentes contratados, facilita o acompanhamento do cronograma e a fiscalização da execução e permite a definição de responsabilidade contratual centralizada quanto ao cumprimento das etapas necessárias à realização do evento.

Sob o aspecto administrativo, a solução também evita a multiplicação de procedimentos de contratação e das correspondentes atividades de gestão e fiscalização para uma demanda específica, concentrada temporalmente e destinada à realização de um único processo de escolha. Essa vantagem administrativa, contudo, não é considerada isoladamente, mas em conjunto com a interdependência temporal das atividades e com a possibilidade, identificada no levantamento de mercado, de atendimento integrado da demanda.

Embora seja possível realizar contratações individualizadas ou por núcleos de especialidade, tais alternativas implicariam maior necessidade de coordenação administrativa entre diferentes fornecedores, especialmente quanto à compatibilização de agendas, prazos de execução e entrega dos bens. A Solução 1 apresenta maior especialização, porém maior fragmentação da contratação e da gestão. A Solução 2 reduz essa fragmentação, mas mantém a necessidade de coordenação de diferentes contratados. A Solução 3, por sua vez, concentra a responsabilidade pela execução, favorece a coordenação do cronograma e estabelece interlocução única para o acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

Diante das alternativas avaliadas, considera-se mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade a Solução 3 – contratação integrada das atividades

necessárias à Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, por possibilitar a coordenação das etapas sob responsabilidade de um único contratado, simplificar a gestão e a fiscalização da execução e reduzir os riscos decorrentes da necessidade de compatibilização entre diferentes fornecedores, mantendo-se a Administração responsável pela definição das diretrizes, programação e acompanhamento do evento. A escolha considera, ainda, que as atividades possuem finalidade comum, execução temporalmente relacionada e necessidade de compatibilização com a data previamente definida para a Escolha das Soberanas.

A conclusão pela maior vantajosidade da solução integrada está relacionada, portanto, aos aspectos operacionais e administrativos identificados para o caso concreto, não se pressupondo, sem demonstração específica, que a reunião dos componentes resulte necessariamente em menor preço ou economia de escala.

A adoção dessa solução deverá ser acompanhada da definição clara dos requisitos de cada serviço e fornecimento, dos respectivos prazos de execução e dos critérios de aceitação, de modo que a integração do objeto não prejudique o controle da qualidade de cada componente da contratação. Deverá, ainda, ser preservada a competitividade da contratação, mediante especificações proporcionais à necessidade e sem exigências que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores aptos à execução da solução.

2.1. Estimativas das quantidades:

A estimativa das quantidades foi definida considerando as etapas necessárias à preparação e realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, bem como o número máximo de candidatas previsto para participação na etapa final e os títulos a serem conferidos às representantes eleitas.

Para a preparação das candidatas classificadas para a etapa final, estima-se a realização de 4 (quatro) workshops, abrangendo os temas de etiqueta e comportamento, automaquiagem, oratória e dicção e postura e passarela. As atividades serão destinadas a até 10 (dez) candidatas, quantitativo correspondente ao número máximo de participantes admitidas para a etapa final, após eventual pré-seleção.

Para o evento de escolha, estima-se a necessidade de 1 (um) serviço de assessoria, destinado ao suporte à organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas à cerimônia, a ser realizada em 11 de dezembro de 2026.

Quanto aos elementos destinados às Soberanas eleitas, estima-se o fornecimento de 3 (três) faixas, 1 (uma) coroa, 2 (duas) tiaras e 1 (uma) capa, em conformidade com os títulos e premiações estabelecidos no Edital de Escolha nº 01/2026.

Dessa forma, as quantidades estimadas para atendimento da necessidade são:

Item	Quantidade	Descrição
Workshops preparatórios	4	1 de etiqueta e comportamento; 1 de automaquiagem; 1 de oratória e dicção; e 1 de postura e passarela
Participantes dos workshops	Até 10 candidatas	Número máximo de candidatas classificadas para a etapa final
Serviço de Assessoria	1	
Faixas	3	1 para cada Soberana eleita: Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa
Coroa	1	1 para coroa para a Rainha
Tiara	2	Uma para a 1ª Princesa e outra para a 2ª Princesa
Capa	1	Destina à Rainha

2.2 Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para atendimento das atividades necessárias à preparação e à realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, contemplando a preparação das candidatas classificadas para a etapa final, o suporte de cerimonial e protocolo durante o evento e o fornecimento dos elementos destinados à identificação das Soberanas eleitas.

A preparação das candidatas compreenderá a realização de 4 (quatro) workshops, destinados a até 10 (dez) participantes, abrangendo os temas de etiqueta e comportamento, automaquiagem, oratória e dicção e postura e passarela. As atividades serão realizadas após a eventual pré-seleção e antes do evento de escolha, com a finalidade de proporcionar preparação uniforme às finalistas em aspectos relacionados às competências exigidas no processo de escolha e às futuras atividades de representação institucional das candidatas que vierem a ser eleitas.

A solução compreenderá, ainda, a disponibilização de serviço de assessoria, destinado a apoiar a organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas à cerimônia de escolha, em articulação com a Comissão de Organização e de acordo com a programação estabelecida pela Administração.

Integra também a solução o fornecimento dos elementos destinados às representantes eleitas, compreendendo 3 (três) faixas, 1 (uma) coroa, 2 (duas) tiaras e 1 (uma) capa, observados os respectivos títulos estabelecidos no Edital de Escolha nº 01/2026.

Os diferentes componentes serão reunidos em uma única contratação, de forma a concentrar a responsabilidade pela execução e favorecer a coordenação entre as atividades preparatórias, o suporte à cerimônia e a disponibilização tempestiva dos elementos destinados às Soberanas, considerando que todos convergem para a realização do mesmo evento e estão sujeitos a cronograma previamente definido.

Caberá à Administração estabelecer as diretrizes e o cronograma das atividades, acompanhar e fiscalizar sua execução e fornecer as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, permanecendo sob responsabilidade da contratada a disponibilização dos profissionais, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento da solução, conforme requisitos e condições que serão detalhados no Termo de Referência.

A solução deverá assegurar que os workshops sejam realizados em período compatível com a preparação das candidatas classificadas para a etapa final, que o serviço de cerimonial e protocolo esteja disponível para a realização da Escolha das Soberanas em 11 de dezembro de 2026 e que os elementos destinados às representantes eleitas sejam disponibilizados em tempo hábil para utilização na solenidade.

2.3 Estimativa do valor da contratação:

A partir da pesquisa de preços realizada para a solução pretendida, estima-se o valor da contratação em R\$ 26.133,33 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, cujos documentos e memória de cálculo integram a instrução do processo de contratação.

2.4 Parcelamento ou não da solução:

A solução pretendida é composta por atividades distintas, compreendendo a realização de workshops preparatórios, os serviços de cerimonial e protocolo e o fornecimento dos elementos destinados às Soberanas eleitas.

O parcelamento poderia ampliar a participação de profissionais e empresas especializados em cada segmento, inclusive mediante a contratação separada dos workshops, do cerimonial e protocolo e da confecção dos elementos destinados às Soberanas. Entretanto, para o caso concreto, verificou-se que os componentes da solução convergem para uma única finalidade e possuem execução temporalmente relacionada à preparação e realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027.

Os workshops deverão ocorrer após a definição das candidatas classificadas para a etapa final e antes do evento de escolha; os serviços de assessoria deverão ser executados em articulação com a programação definida pela Comissão de Organização; e os elementos destinados às Soberanas deverão ser disponibilizados em tempo hábil para utilização na solenidade. O cumprimento coordenado dessas etapas é relevante em razão da data previamente estabelecida para o evento, em 11 de dezembro de 2026.

Nesse contexto, opta-se pelo não parcelamento da solução e pela contratação em lote único, considerando que a concentração da execução em um único contratado favorece a coordenação do cronograma, centraliza a responsabilidade pelo cumprimento das etapas e reduz a necessidade de articulação da Administração entre diferentes fornecedores.

A execução por um único fornecedor também favorece a gestão e a fiscalização contratual, reduzindo riscos relacionados a falhas de comunicação, sobreposição ou indefinição de responsabilidades e incompatibilidades entre os prazos de execução das diferentes parcelas.

Embora o parcelamento possa favorecer a participação de fornecedores especializados, o levantamento de mercado identificou a existência de contratações integradas relacionadas a processos de escolha de soberanas, indicando a presença de solução dessa natureza no mercado. Assim, no caso concreto, entende-se que a reunião dos componentes não inviabiliza, por si só, a competição, devendo as exigências da futura contratação ser estabelecidas de forma proporcional e compatível com a solução pretendida.

Sob o aspecto administrativo, o não parcelamento evita a necessidade de gerenciamento simultâneo de diferentes contratações para uma demanda pontual e concentrada em curto período, simplificando o acompanhamento da execução e permitindo maior clareza na atribuição de responsabilidades.

Não se atribui ao não parcelamento, neste momento, eventual ganho de escala ou redução do preço da contratação, uma vez que tais vantagens econômicas dependeriam de demonstração específica. A opção fundamenta-se, principalmente, nas características operacionais da solução, na necessidade de coordenação das etapas, na centralização da responsabilidade e na racionalização da gestão contratual.

Dessa forma, considerando as alternativas avaliadas no levantamento de mercado e as características específicas da demanda, conclui-se pelo não parcelamento da solução, com contratação em lote único, por se mostrar mais adequado ao modelo de execução definido para a Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3) CONCLUSÃO

3.1 Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada**, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução definida mostra-se compatível com as características da demanda e com as condições identificadas no mercado, permitindo o atendimento integrado das atividades necessárias à preparação e realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027.

Dessa forma, **manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, devendo o Termo de Referência detalhar os requisitos e as condições de execução da solução, em conformidade com as premissas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 9, de acordo com o enquadramento do subelemento 3923.

Alexsandra Gugel

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado digitalmente

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretária

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Assinado digitalmente

ANEXO I

Item	Descrição	Especificação
1	Prestação de Serviços de Workshop	- etiqueta e comportamento: deverá abordar conceitos relacionados à etiqueta social e profissional, boas maneiras, convivência e comportamento adequado em diferentes situações. Serão trabalhados, entre outros, os seguintes conteúdos: princípios básicos de etiqueta social e profissional; apresentação pessoal e cumprimento; formas adequadas de comunicação e interação; comportamento em ambientes profissionais e sociais; postura, cordialidade e respeito nas relações interpessoais; etiqueta à mesa e comportamento em refeições formais; uso adequado de aparelhos celulares e redes sociais em situações sociais e profissionais; comportamento em eventos, cerimônias e ocasiões formais; imagem pessoal e sua relação com comportamento e apresentação. A metodologia incluirá exemplos práticos e simulações de situações cotidianas, permitindo aos participantes compreender e exercitar as condutas abordadas. - automaquiagem; deverá ter caráter predominantemente prático, proporcionando aos participantes conhecimentos básicos para realização de uma maquiagem adequada à sua característica pessoal e às diferentes ocasiões. Serão abordados: cuidados básicos com a pele e preparação para a maquiagem; identificação dos principais produtos e suas funções; escolha e aplicação de produtos de maquiagem; preparação e uniformização da pele; correções e técnicas básicas de contorno e iluminação; aplicação de blush, sombras, delineador e máscara para cílios; preenchimento e definição das sobrancelhas; aplicação e acabamento de batom; adequação da maquiagem para ambientes profissionais, sociais e eventos; higiene, conservação e organização dos produtos e utensílios. Durante a atividade, serão realizadas demonstrações pelo profissional responsável, seguidas de exercícios práticos pelos participantes, com orientações e correções técnicas.

		- oratória e dicção: tem como finalidade desenvolver habilidades de comunicação verbal e não verbal, contribuindo para que os participantes possam se expressar de maneira clara, segura, objetiva e adequada às diferentes situações de comunicação. Serão trabalhados os seguintes aspectos: fundamentos da comunicação eficaz; técnicas de oratória; dicção, articulação e pronúncia; projeção e utilização adequada da voz; ritmo, entonação, pausas e volume da fala; organização e estruturação de uma apresentação; desenvolvimento da segurança e naturalidade ao falar em público; comunicação verbal e linguagem corporal; contato visual, gestos e expressões faciais; técnicas para redução da insegurança e melhoria da desenvoltura; exercícios práticos de fala e apresentação. As atividades serão realizadas por meio de exercícios individuais e coletivos, leitura orientada, apresentações breves e simulações, possibilitando aos participantes praticar as técnicas apresentadas. - postura e passarela: deverá abordar técnicas relacionadas à postura corporal, presença, deslocamento e desenvoltura, com atividades práticas voltadas ao desenvolvimento da consciência corporal e da apresentação pessoal. Serão contemplados: consciência e alinhamento corporal; postura adequada em pé e sentado; equilíbrio e coordenação dos movimentos; posicionamento dos braços, mãos, cabeça e olhar; formas adequadas de caminhar; ritmo e desenvoltura durante o deslocamento; entrada, permanência e saída de passarela; técnicas básicas de passarela; expressão corporal e presença; utilização do espaço e direcionamento do olhar; exercícios de caminhada e apresentação individual. As atividades serão desenvolvidas de forma prática, com demonstrações, exercícios de postura e deslocamento, simulações de passarela e orientações técnicas aos participantes.
2	Equipe de Assessoria	Disponibilização de equipe especializada em serviços de assessoria para atuação durante o evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, compreendendo o planejamento,

		a organização, a coordenação e o acompanhamento das atividades operacionais necessárias à adequada execução do evento, desde a preparação até o seu encerramento.
3	Serviço de confecção de Coroa, Tiara, Faixa e Capa para as Soberanas da Expo Concórdia 2027	- Coroa: confeccionada em material de qualidade, com estrutura resistente, acabamento refinado e elementos decorativos que proporcionem apresentação elegante e compatível com a solenidade de coroação das Soberanas. - Tiara: confeccionada em material de qualidade, com estrutura resistente, acabamento refinado e elementos decorativos que proporcionem apresentação elegante e compatível com a solenidade de coroação das Soberanas. - Faixa: Faixa: confeccionada em tecido de boa qualidade, com acabamento adequado, tamanho proporcional ao uso e personalização com a identificação da função/título da Soberana, utilizando letras e elementos visuais definidos pela organização. - Capa: confeccionada em tecido de qualidade, com caimento adequado, acabamento profissional e personalização conforme a identidade visual da Expo Concórdia 2027, proporcionando apresentação solene e compatível com a cerimônia.

ANEXO II

Item	Descrição	Imagens
1	Prestação de Serviços de Workshop	Sem imagens
2	Equipe de Assessoria	Sem imagens
3	Serviço de confecção de Coroa, Tiara, Faixa e Capa para as Soberanas da Expo Concórdia 2027	Coroa  Tiaras 

Faixa



Capa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0172-67F3-EDA7-2E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 24/09/2026 19:08:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 25/09/2026 13:56:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/09/2026 às 13:57 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0172-67F3-EDA7-2E4C>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a preparação e realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, compreendendo a realização de workshops preparatórios para as candidatas classificadas para a etapa final, a prestação de serviços de cerimonial e o fornecimento dos elementos destinados às Soberanas eleitas, para o evento a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos, será:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos.	R\$ 26.133,33

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a adequada preparação e realização da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, previsto para o dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC.

4.2 A escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa integra as ações preparatórias da Expo Concórdia 2027, sendo as eleitas responsáveis pela representação institucional do Município durante o período de seus mandatos, participando de eventos, ações de divulgação e demais atividades previstas no regulamento da escolha.

4.3 Para a etapa final do processo, mostra-se necessária a preparação das candidatas classificadas, mediante workshops voltados à etiqueta e comportamento,

automaquiagem, oratória e dicção e postura e passarela, em consonância com as atividades e critérios previstos para a escolha das Soberanas.

4.4 Além da preparação das candidatas, a realização do evento demanda serviço de cerimonial e protocolo, destinado ao suporte das atividades desenvolvidas no dia da escolha, bem como o fornecimento dos elementos destinados à identificação das Soberanas eleitas, compreendendo 3 (três) faixas, 1 (uma) coroa, 2 (duas) tiaras e 1 (uma) capa, esta última destinada à Rainha.

4.5 A contratação mostra-se necessária diante da necessidade de disponibilização de profissionais, conhecimentos técnicos e recursos específicos para a execução dessas atividades, que não integram a estrutura ordinariamente disponível no âmbito da Administração Municipal.

4.6 A solução adotada reúne em uma única contratação atividades vinculadas à mesma finalidade e sujeitas a cronograma comum, favorecendo a coordenação das etapas, o acompanhamento da execução e a centralização da responsabilidade contratual, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

4.7 A presente contratação está prevista no PCA 2026, enquadrada no DFD nº 9, de acordo com o subelemento 3923.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser apresentado:

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a capacidade operacional da licitante na **prestação de serviços de organização, coordenação, cerimonial ou apoio à realização de eventos, ou outros serviços de natureza e complexidade equivalentes ou superiores**, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para a identificação do objeto executado e para a aferição do atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

a.2) Recomenda-se que o(s) atestado(s) seja(m) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is), contrato(s) ou outro(s) documento(s) comprobatório(s) da execução do objeto atestado,

a fim de facilitar a análise e a verificação das informações apresentadas.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de Execução será de acordo com a descrição de cada item, nos seguintes termos:

SERVIÇOS PRESTADOS		
Item	Descrição	Prazo
1	Prestação de Serviços de Workshop com os seguintes temas: - etiqueta e comportamento; - automaquiagem; - oratória e dicção; - postura e passarela.	Será entregue em data a ser definida pela Organização do Evento, desde que respeitados os 10 (dez) dias que antecedem a realização do evento.
2	Equipe de Assessoria: disponível durante o evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027.	11/12/2026
3	Serviço de Confecção de Coroa, Tiara, Faixa e Capa para as Soberanas.	11/12/2026

6.2 No que refere-se a forma de execução, a Contratada deverá atender nos seguintes requisitos:

6.2.1 Prestação de Serviços de Workshop, item 1: A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para realização de workshops de desenvolvimento pessoal e comportamental, contemplando os temas: Etiqueta e Comportamento; Automaquiagem; Oratória e Dicção; Postura e Passarela. Os workshops serão desenvolvidos de forma teórica e prática, utilizando metodologia participativa, com exposição dos conteúdos, demonstrações, orientações individualizadas e atividades práticas, de modo a proporcionar aos participantes conhecimentos e ferramentas que possam ser aplicados em situações do cotidiano, no ambiente profissional e em eventos sociais.

6.2.1.1 Workshop de Etiqueta e Comportamento: deverá abordar conceitos relacionados à etiqueta social e profissional, boas maneiras, convivência e comportamento adequado em diferentes situações. Serão trabalhados, entre outros, os seguintes conteúdos: princípios básicos de etiqueta social e profissional; apresentação pessoal e cumprimento; formas adequadas de comunicação e interação; comportamento em ambientes profissionais e sociais; postura, cordialidade e respeito nas relações interpessoais; etiqueta à mesa e comportamento em refeições formais; uso adequado de aparelhos celulares e redes sociais em situações sociais e profissionais; comportamento em eventos, cerimônias e ocasiões formais; imagem pessoal e sua relação com comportamento e apresentação. A metodologia incluirá exemplos práticos e simulações de situações cotidianas, permitindo aos participantes compreender e exercitar as condutas abordadas.

6.2.1.2 Workshop de Automaquiagem: deverá ter caráter predominantemente prático, proporcionando aos participantes conhecimentos básicos para realização de uma maquiagem adequada à sua característica pessoal e às diferentes ocasiões. Serão abordados: cuidados básicos com a pele e preparação para a maquiagem; identificação dos principais produtos e suas funções; escolha e aplicação de produtos de maquiagem; preparação e uniformização da pele; correções e técnicas básicas de contorno e iluminação; aplicação de blush, sombras, delineador e máscara para cílios; preenchimento e definição das sobrancelhas; aplicação e acabamento de batom; adequação da maquiagem para ambientes profissionais, sociais e eventos; higiene, conservação e organização dos produtos e utensílios. Durante a atividade, serão realizadas demonstrações pelo profissional responsável, seguidas de exercícios práticos pelos participantes, com orientações e correções técnicas.

6.2.1.3 Workshop de Oratória e Dicção: tem como finalidade desenvolver habilidades de comunicação verbal e não verbal, contribuindo para que os participantes possam se expressar de maneira clara, segura, objetiva e adequada às diferentes situações de comunicação. Serão trabalhados os seguintes aspectos: fundamentos da comunicação eficaz; técnicas de oratória; dicção, articulação e pronúncia; projeção e utilização adequada da voz; ritmo, entonação, pausas e volume da fala; organização e estruturação

de uma apresentação; desenvolvimento da segurança e naturalidade ao falar em público; comunicação verbal e linguagem corporal; contato visual, gestos e expressões faciais; técnicas para redução da insegurança e melhoria da desenvoltura; exercícios práticos de fala e apresentação. As atividades serão realizadas por meio de exercícios individuais e coletivos, leitura orientada, apresentações breves e simulações, possibilitando aos participantes praticar as técnicas apresentadas.

6.2.1.4 Workshop de Postura e Passarela: deverá abordar técnicas relacionadas à postura corporal, presença, deslocamento e desenvoltura, com atividades práticas voltadas ao desenvolvimento da consciência corporal e da apresentação pessoal. Serão contemplados: consciência e alinhamento corporal; postura adequada em pé e sentado; equilíbrio e coordenação dos movimentos; posicionamento dos braços, mãos, cabeça e olhar; formas adequadas de caminhar; ritmo e desenvoltura durante o deslocamento; entrada, permanência e saída de passarela; técnicas básicas de passarela; expressão corporal e presença; utilização do espaço e direcionamento do olhar; exercícios de caminhada e apresentação individual. As atividades serão desenvolvidas de forma prática, com demonstrações, exercícios de postura e deslocamento, simulações de passarela e orientações técnicas aos participantes.

6.2.1.5 Os workshops deverão ser ministrados por profissionais com experiência e conhecimento compatíveis com os temas propostos, utilizando linguagem acessível e metodologia adequada.

6.2.1.6 A execução deverá combinar exposição teórica, demonstração, exercícios práticos, dinâmicas e simulações, favorecendo a participação ativa dos integrantes.

6.2.1.7 Os workshops serão realizados em local, data e horário previamente definidos pela Administração Pública Municipal, ou seja, 10 (dez) dias que antecedem a data do Evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027.

6.2.1.8 A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e/ou com experiência comprovada nas respectivas áreas, bem como os materiais e recursos necessários à adequada execução das atividades, quando previstos na contratação.

6.2.1.9 A prestação dos serviços deverá observar os princípios da qualidade, eficiência, pontualidade, acessibilidade e adequação ao público participante, assegurando que as

atividades sejam realizadas de maneira organizada, didática e compatível com os objetivos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

6.3 Equipe de Assessoria, item 2: disponibilização de equipe especializada em serviços de assessoria para atuação durante o evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e o acompanhamento das atividades operacionais necessárias à adequada execução do evento, desde a preparação até o seu encerramento.

6.4 Serviço de confecção de Coroa, Tiara, Faixa e Capa para as Soberanas da Expo Concórdia 2027, item 3: compreende a criação, produção, acabamento e entrega dos itens personalizados, destinados à composição da identidade visual e protocolar das representantes eleitas.

6.4.1 Os materiais deverão ser confeccionados de forma personalizada, observando padrão de qualidade, acabamento refinado, durabilidade, conforto e harmonia estética entre as peças, conforme identidade visual e orientações fornecidas pela organização do evento. Especificações mínimas:

6.4.1.1 Coroa: confeccionada em material de qualidade, com estrutura resistente, acabamento refinado e elementos decorativos que proporcionem apresentação elegante e compatível com a solenidade de coroação das Soberanas.

6.4.1.2 Tiara: confeccionada em material de qualidade, com estrutura resistente, acabamento refinado e elementos decorativos que proporcionem apresentação elegante e compatível com a solenidade de coroação das Soberanas.

6.4.1.3 Faixa: confeccionada em tecido de boa qualidade, com acabamento adequado, tamanho proporcional ao uso e personalização com a identificação da função/título da Soberana, utilizando letras e elementos visuais definidos pela organização.

6.4.1.4 Capa: confeccionada em tecido de qualidade, com caimento adequado, acabamento profissional e personalização conforme a identidade visual da Expo Concórdia 2027, proporcionando apresentação solene e compatível com a cerimônia.

6.4.2 As peças deverão ser confeccionadas sob medida ou mediante definição prévia das dimensões pela organização, garantindo conforto, boa apresentação e adequada utilização durante o evento.

6.4.3 A contratada deverá apresentar previamente os modelos, cores, materiais e demais elementos de personalização para aprovação da organização, antes do início da confecção definitiva.

6.4.4 A entrega deverá ocorrer em perfeito estado de conservação, sem defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de acabamento ou qualquer outra condição que comprometa a apresentação das peças.

6.4.5 Todos os custos relativos a materiais, mão de obra, personalização, acabamento, embalagem, transporte e entrega deverão estar incluídos no valor contratado.

6.5 A Contratada deverá entregar conforme imagens e especificações descritas no Anexo I, deste Termo de Referência.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização pelo FISCAL DO CONTRATO, que verificará o cumprimento das condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Prestação de Serviços de Workshop – item 1: a Contratada deverá cumprir o cronograma definido pela Comissão de Organização, devendo os workshops ser realizados após a definição das candidatas classificadas para a etapa final e no período de 10 (dez) dias que antecede o Evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, em horários e locais definidos pela Comissão de Organização do Evento. O recebimento ocorrerá após a efetiva realização das atividades, mediante verificação do cumprimento do cronograma e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Equipe de Assessoria – item 2: a Contratada deverá disponibilizar Equipe de Assessoria para acompanhar o evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC. A equipe deverá estar disponível no local a partir das 17h, considerando a chegada das candidatas e as atividades que antecedem o início do evento, previsto para as 19h, permanecendo até o encerramento das atividades sob sua responsabilidade. O recebimento ocorrerá após a realização do evento, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços contratados.

7.4. Serviço de confecção de Coroa, Tiara, Faixa e Capa para as Soberanas da Expo Concórdia 2027, item 3: a confecção deverá observar rigorosamente as especificações e referências aprovadas pela Comissão de Organização, garantindo a padronização, a qualidade e a adequada apresentação visual dos itens.

7.4.1. A Contratada deverá encaminhar, previamente à confecção definitiva, croqui e/ou imagens ilustrativas das elaborados de acordo com as especificações e referências fornecidas pela Comissão de Organização, para análise e aprovação prévia.

7.4.2. A confecção definitiva dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa do croqui e/ou das imagens pela Comissão de Organização.

7.4.3. Eventuais ajustes ou adequações solicitados pela Comissão de Organização deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, antes da confecção definitiva dos itens.

7.4.4. Os itens confeccionados deverão corresponder aos modelos previamente aprovados, observadas as especificações, materiais, cores, dimensões, acabamentos e demais características estabelecidas pela Contratante.

7.4.5. O recebimento dos itens ocorrerá após sua entrega e conferência pelo fiscal do contrato, mediante verificação das quantidades, especificações, conformidade com os modelos previamente aprovados, acabamento e estado de conservação.

7.5. Caso sejam constatadas desconformidades na execução dos serviços ou nos itens entregues, a Contratada deverá promover as correções, adequações ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Contratante, observados os prazos definidos pela fiscalização, especialmente em razão da data previamente estabelecida para a realização do evento.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão executados e os itens serão entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, conforme segue:

8.1.1. Prestação de Serviços de Workshop – item 1: os workshops serão realizados em local a ser definido pela Comissão de Organização do Evento, no Município de Concórdia/SC, conforme cronograma previamente estabelecido e observado o período definido neste Termo de Referência.

8.1.2. Equipe de Assessoria – item 2: os serviços serão prestados no Espaço Multiuso do

Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC, onde será realizada a Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, no dia 11 de dezembro de 2026, devendo a equipe estar disponível no local a partir das 17h, considerando a chegada das candidatas e as atividades que antecedem o início do evento, previsto para as 19h.

8.1.3. Serviço de confecção de Coroa, Tiara, Faixa e Capa para as Soberanas da Expo Concórdia 2027, item 3: as 3 (três) faixas, 1 (uma) coroa, 2 (duas) tiaras e 1 (uma) capa, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, situada na Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. AMOSTRA

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, exclusivamente para atividades específicas relacionadas à realização dos workshops, aos serviços de assessoria e à confecção dos elementos destinados às Soberanas, permanecendo vedada a subcontratação integral do

objeto.

12.2. A subcontratação dependerá de solicitação da Contratada e de autorização prévia da Contratante, que poderá verificar a capacidade técnica da subcontratada para execução da parcela correspondente, quando exigível.

12.3. A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, civis, fiscais, trabalhistas e legais, permanecendo integralmente responsável perante o Município pela coordenação e pela adequada execução de todas as obrigações assumidas.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será global, em lote único, considerando que o objeto, embora composto por atividades distintas e materialmente divisíveis, contempla atividades vinculadas à mesma finalidade e sujeitas a cronograma comum.

13.2. A contratação integrada favorece a coordenação das etapas, o cumprimento do cronograma e a centralização da responsabilidade pela execução, reduzindo riscos de incompatibilidades operacionais, falhas de comunicação e conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas.

13.3. Sob o aspecto administrativo, a adjudicação global também favorece a gestão e a fiscalização contratual, reduzindo a necessidade de coordenação de múltiplos contratos para atendimento de uma demanda pontual e concentrada em curto período.

13.4. Dessa forma, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, opta-se pela adjudicação global, em lote único, por se mostrar adequada às características operacionais da contratação e à necessidade de execução coordenada das atividades.



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos, datas, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma definido pela Administração.

15. ASSINATURAS

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza	Alexsandra Gugel
Secretária Municipal de Cultura	Responsável pela elaboração do TR
<i>Assinado Digitalmente</i>	<i>Assinado Digitalmente</i>

ANEXO I

Item	Descrição	Especificação
1	Prestação de Serviços de Workshop	- etiqueta e comportamento: deverá abordar conceitos relacionados à etiqueta social e profissional, boas maneiras, convivência e comportamento adequado em diferentes situações. Serão trabalhados, entre outros, os seguintes conteúdos: princípios básicos de etiqueta social e profissional; apresentação pessoal e cumprimento; formas adequadas de comunicação e interação; comportamento em ambientes profissionais e sociais; postura, cordialidade e respeito nas relações interpessoais; etiqueta à mesa e comportamento em refeições formais; uso adequado de aparelhos celulares e redes sociais em situações sociais e profissionais; comportamento em eventos, cerimônias e ocasiões formais; imagem pessoal e sua relação com comportamento e apresentação. A metodologia incluirá exemplos práticos e simulações de situações cotidianas, permitindo aos participantes compreender e exercitar as condutas abordadas. - automaquiagem; deverá ter caráter predominantemente prático, proporcionando aos participantes conhecimentos básicos para realização de uma maquiagem adequada à sua característica pessoal e às diferentes ocasiões. Serão abordados: cuidados básicos com a pele e preparação para a maquiagem; identificação dos principais produtos e suas funções; escolha e aplicação de produtos de maquiagem; preparação e uniformização da pele; correções e técnicas básicas de contorno e iluminação; aplicação de blush, sombras, delineador e máscara para cílios; preenchimento e definição das sobrancelhas; aplicação e acabamento de batom; adequação da maquiagem para ambientes profissionais, sociais e eventos; higiene, conservação e organização dos produtos e utensílios. Durante a atividade, serão realizadas demonstrações pelo profissional responsável, seguidas de exercícios práticos pelos participantes, com orientações e correções técnicas.

		- oratória e dicção: tem como finalidade desenvolver habilidades de comunicação verbal e não verbal, contribuindo para que os participantes possam se expressar de maneira clara, segura, objetiva e adequada às diferentes situações de comunicação. Serão trabalhados os seguintes aspectos: fundamentos da comunicação eficaz; técnicas de oratória; dicção, articulação e pronúncia; projeção e utilização adequada da voz; ritmo, entonação, pausas e volume da fala; organização e estruturação de uma apresentação; desenvolvimento da segurança e naturalidade ao falar em público; comunicação verbal e linguagem corporal; contato visual, gestos e expressões faciais; técnicas para redução da insegurança e melhoria da desenvoltura; exercícios práticos de fala e apresentação. As atividades serão realizadas por meio de exercícios individuais e coletivos, leitura orientada, apresentações breves e simulações, possibilitando aos participantes praticar as técnicas apresentadas. - postura e passarela: deverá abordar técnicas relacionadas à postura corporal, presença, deslocamento e desenvoltura, com atividades práticas voltadas ao desenvolvimento da consciência corporal e da apresentação pessoal. Serão contemplados: consciência e alinhamento corporal; postura adequada em pé e sentado; equilíbrio e coordenação dos movimentos; posicionamento dos braços, mãos, cabeça e olhar; formas adequadas de caminhar; ritmo e desenvoltura durante o deslocamento; entrada, permanência e saída de passarela; técnicas básicas de passarela; expressão corporal e presença; utilização do espaço e direcionamento do olhar; exercícios de caminhada e apresentação individual. As atividades serão desenvolvidas de forma prática, com demonstrações, exercícios de postura e deslocamento, simulações de passarela e orientações técnicas aos participantes.
2	Equipe de Assessoria	Disponibilização de equipe especializada em serviços de assessoria para atuação durante o evento de Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e o

		acompanhamento das atividades operacionais necessárias à adequada execução do evento, desde a preparação até o seu encerramento.
3	Serviço de confecção de Coroa, Tiara, Faixa e Capa para as Soberanas da Expo Concórdia 2027	- Coroa: confeccionada em material de qualidade, com estrutura resistente, acabamento refinado e elementos decorativos que proporcionem apresentação elegante e compatível com a solenidade de coroação das Soberanas. - Tiara: confeccionada em material de qualidade, com estrutura resistente, acabamento refinado e elementos decorativos que proporcionem apresentação elegante e compatível com a solenidade de coroação das Soberanas. - Faixa: Faixa: confeccionada em tecido de boa qualidade, com acabamento adequado, tamanho proporcional ao uso e personalização com a identificação da função/título da Soberana, utilizando letras e elementos visuais definidos pela organização. - Capa: confeccionada em tecido de qualidade, com caimento adequado, acabamento profissional e personalização conforme a identidade visual da Expo Concórdia 2027, proporcionando apresentação solene e compatível com a cerimônia.

ANEXO II

Item	Descrição	Imagens
1	Prestação de Serviços de Workshop	Sem imagens
2	Equipe de Assessoria	Sem imagens
3	Serviço de confecção de Coroa, Tiara, Faixa e Capa para as Soberanas da Expo Concórdia 2027	Coroa  Tiaras 

		Faixa  Capa 
--	--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABED-449C-5977-8A58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 24/09/2026 19:08:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 25/09/2026 13:57:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/09/2026 às 13:57 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/ABED-449C-5977-8A58>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-176
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 768/2026

Emitida em: 24/09/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de única empresa para a prestação de serviços de workshops, equipe de assessoria e confecção de itens para as soberanas, como tiara, coroa e capa, para o Evento de Escolha das Soberanas da Expo 2027, a realiza-se no dia 11/12/2026.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	368
Órgão:	35 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Ação:	2403 - Ações da Difusão Cultural - SECULT
Vínculo:	150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura
Subelemento:	3339039230000000000 - Festividades e homenagens

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	204153	Contratação de empresa para evento..	Não	R\$26.133,33	R\$26.133,33

Valor Total: R\$26.133,33

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF6D-B786-8B91-9591

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 28/09/2026 17:04:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 29/09/2026 08:16:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 29/09/2026 08:17:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/09/2026 às 08:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FF6D-B786-8B91-9591>



Proc. Administrativo 5.153/2026

De: **Alexsandra Gugel** Setor: **SECULT-CA - Chefia Administrativa**

Despacho: **2- 5.153/2026**

Para: **SECULT-CA - Chefia Administrativa**

Assunto: **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Eventos - Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027.**

Concórdia/SC, 24 de Setembro de 2026

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 9, de acordo com o enquadramento do subelemento 3923.

—
Alexsandra Gugel
Chefe Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/09/2026 11:07:54 por Leonara Franzen - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 1518216)

1Doc

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA											
MAPA DE PREÇOS											
Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Cultura											
Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:				Alexsandra Gugel							
Data da finalização da pesquisa de preços:				24/09/2026							
Objeto:				Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos, envolvendo as etapas de organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis para a execução da Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027, que realizar-se-a no dia 11 de dezembro de 2026, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC.							
Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.											
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor Utilizado (médio)	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos	Unid.	1	R\$ 19.550,00	5	R\$ 24.350,00	5	R\$ 34.500,00	5	R\$ 26.133,33	

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
Cotação 1 - Era Produções e Eventos, inscrito no CNPJ 50.476.375/0001-09
Cotação 2 - JANDAIA PERUZZO TRAJES E EVENTOS, incrito no CNPJ nº 15.308.704/0001-01 .
Cotação 3 - Show Brasil Ltda, inscrita no CNPJ 064.032.649-82.

Salienta-se que, para fins de definição do valor estimado da contratação, foi considerada a média dos preços obtidos mediante os orçamentos coletados e analisados, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 7.090/2023, por se mostrar metodologia adequada para refletir, de forma razoável e compatível com os valores praticados no mercado, o preço estimado para a contratação.

Assinado por 2 pessoas: ALEXSANDRA GUGEL e PABLO PASIN DAL VESCO SONZA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia11.doc.com.br/verificacao/7184-C060-E700-26BD>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71B4-C060-E70C-26BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 24/09/2026 19:11:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 25/09/2026 13:58:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/09/2026 às 13:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/71B4-C060-E70C-26BD>

Proc. Administrativo 2- 5.265/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 01/10/2026 às 15:06:08

Setores envolvidos:

PGM, SECULT, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026- Organização e realização de evento Escolha das soberanas Expo 2027 - SECULT

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 368, no valor de R\$ 26.133,33, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 294/2026 (IPM).

Solicita-se a assinatura da Secretária da Fazenda, para formalização da reserva.

—
Leonara Franzen

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

NOTA_DE_RESERVA.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

5520/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	368	
Órgão:	35	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0073	Difusão Cultural do Município de Concórdia - SECULT
Ação:	2403	Ações da Difusão Cultural - SECULT
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390392300000000000	Festividades e homenagens
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 768/2026 - Recurso 1.

Valor

VINTE E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	01/10/2026	26.133,33	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0136-F982-28B0-615B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 01/10/2026 15:21:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/10/2026 às 15:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0136-F982-28B0-615B>

Proc. Administrativo 1- 5.265/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 01/10/2026 às 15:01:53

Setores envolvidos:

PGM, SECULT, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026- Organização e realização de evento Escolha das soberanas Expo 2027 - SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 294/2026 [IPM], instruído com base no Proc. Administrativo 5.153/2026 - Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Eventos - Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretaria Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B74C-42BA-161D-4C35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 01/10/2026 16:29:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/10/2026 às 16:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B74C-42BA-161D-4C35>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 – PMC

EXCLUSIVO ME/EPP

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, **com sede** à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Senhora Pamela Pasin Dal Vesco Sonza, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo **licitatório e a contratação dele decorrente observarão** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, **no Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações**, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **sendo o certame conduzido** pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, **observados os prazos** abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 26/10/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/10/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de organização e realização do evento "Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027", em 11/12/2026, compreendendo workshops preparatórios, cerimonial, assessoria e fornecimento de adereços, conforme detalhado no Anexo "A" deste Edital.

2.2. A atividade econômica da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1, conforme seus atos constitutivos.

2.3. O objeto **da contratação encontra-se definido** no Termo de Referência e **fundamentado** no Estudo Técnico Preliminar (ETP).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário máximo	Valor total máximo
1	Contratação de empresa para evento.	1	R\$26.133,33	R\$26.133,33

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, incluindo a documentação exigida para fins de habilitação.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aquelas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, não se verificando, em razão de suas características e complexidade, a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua execução.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente, com servidor da unidade demandante que tenha atuado na fase preparatória da contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida Lei.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado e com seu cadastro liberado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, devendo acessar o sistema mediante login e senha para participação no certame.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante login e senha pessoal e intransferível, obtidos junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.2. O cadastro e o acesso do licitante ao sistema implicam sua responsabilidade pelos atos praticados na plataforma por si ou por seu representante, bem como pelas informações e declarações nela registradas.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante será responsável pelas propostas, lances, declarações e demais atos registrados no sistema em seu nome. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Para participação em item exclusivo ou em cota reservada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado ultrapasse o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do Edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes verificar a necessidade de atualização das propostas já



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cadastradas no sistema, promovendo as alterações pertinentes até a nova data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

6.4.1. O Pregoeiro comunicará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, sempre que houver necessidade de retorno posterior, observada a antecedência mínima de um turno entre a comunicação e a retomada, considerando-se, para esse fim, os períodos matutino e vespertino como turnos distintos.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada no decorrer das etapas de abertura das propostas, envio de lances e julgamento, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Propostas que incluam produtos ou serviços em desacordo com as especificações e os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência serão desclassificadas, observado o procedimento de julgamento previsto neste Edital.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como as comunicações e os atos praticados no sistema durante as etapas subsequentes do certame, observado o disposto no item 6.4.1.

6.9. DAS PROPOSTAS

6.9.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **preço unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.9.2. Quando exigida a indicação de marca e modelo, cada licitante deverá identificar um único produto por item, não sendo admitida a apresentação de alternativas que impeçam a identificação precisa do objeto ofertado.

6.9.3. A marca indicada na proposta inicial vincula a licitante durante o certame, não sendo admitida sua substituição após a abertura da sessão pública, inclusive quando da apresentação da proposta readequada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.9.3.1. A realização de diligência destinada a esclarecer, complementar ou corrigir informações relativas ao produto originalmente ofertado não autoriza a substituição da marca indicada na proposta inicial nem a oferta de produto diverso, devendo limitar-se ao esclarecimento ou à complementação de informações referentes ao objeto originalmente proposto.

6.9.3.2. Na ausência de campo específico para indicação do modelo no sistema eletrônico, a informação poderá ser inserida no campo destinado à marca ou em outro campo disponível para identificação do produto ofertado.

6.9.3.3. A ausência ou o erro na indicação do modelo, referência ou outra informação complementar do produto na proposta inicial não ensejará, por si só, a desclassificação da proposta, quando a informação puder ser esclarecida ou corrigida mediante diligência e for possível identificar, a partir dos elementos originalmente apresentados, a marca e o produto efetivamente ofertados, vedada sua substituição.

6.10. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, bem como os custos relacionados à entrega parcelada, quando aplicável.

6.11. A licitante será responsável pelo adequado dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.12.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.13. Os erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não impliquem alteração do objeto ofertado ou de seu valor final e seja possível aferir a manifestação de vontade do licitante.

6.14. As condições constantes da proposta que contrariem, modifiquem ou estabeleçam ressalvas às disposições deste Edital e seus anexos não produzirão efeitos, prevalecendo as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da desclassificação da proposta quando a incompatibilidade comprometer o atendimento ao objeto ou às condições da contratação.

6.15. DA HABILITAÇÃO

6.15.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, que deverá apresentá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

digital (PDF e/ou RAR), em arquivo único, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.15.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando este verificar a necessidade de concessão de prazo adicional para o envio da documentação.

6.15.1.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá conceder nova prorrogação, pelo período que considerar necessário, diante das circunstâncias do caso concreto, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

6.15.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicáveis ao objeto e às condições da contratação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme a natureza jurídica da licitante.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Será considerada comprovada a boa situação financeira da licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices referidos no item h.2.

h.2.1.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos contábeis apresentados, bem como para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a capacidade operacional da licitante na execução de serviços ou fornecimentos similares ao objeto da contratação, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

i.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, observada a legislação aplicável à atividade.

i.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para a identificação do objeto executado e para a aferição do atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no Termo de Referência.

i.3) Recomenda-se que o(s) atestado(s) seja(m) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is), contrato(s) ou outro(s) documento(s) comprobatório(s) da execução do objeto atestado, a fim de facilitar a análise e a verificação das informações apresentadas.

j) No caso de a licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá comprovar seu enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1.1) Certidão de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou, no caso de sociedade simples que não registre seus atos na Junta Comercial, documento expedido pelo respectivo Registro Civil de Pessoas Jurídicas; ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.16. DAS DECLARAÇÕES

6.16.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.15, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecido para seu envio, as seguintes declarações, quando aplicáveis:

- a) A licitante que se identificar no sistema eletrônico para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Relatório de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a razão social e o CNPJ da licitante, por meio do Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- e) Para fins de contato e acompanhamento da execução contratual, a licitante deverá informar os seguintes dados do preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O preposto indicado será o responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do contrato, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do representante legal da contratada.

6.16.2. A ausência das declarações ou dos documentos relacionados no item 6.16.1 não ensejará a inabilitação imediata da licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para solicitar sua apresentação ou complementação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16.2.1. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da licitante, quando a declaração ou o documento solicitado for necessário à comprovação do atendimento às condições de habilitação ou de participação no certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.2.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.16.2.3. É responsabilidade da licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico e atender às diligências nos prazos estabelecidos.

6.17. Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante em seu favor.

6.17.1. O atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante estará sujeito à verificação de sua legitimidade e da efetiva execução do objeto atestado, podendo o Pregoeiro realizar diligência e solicitar documentos comprobatórios da contratação e de sua execução, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.17.1.1. Para fins do item anterior, consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladoras, controladas ou sob controle comum.

6.18. Será inabilitada a licitante que, mesmo após a realização das diligências cabíveis, não apresentar os documentos exigidos no item 6.15.2, apresentar documentação que não comprove o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital ou deixar de atender às diligências necessárias à sua aferição, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19.1. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação das informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados e do prazo para atendimento.

6.19.2. O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a concessão de prazo adicional.

6.19.3. O não atendimento à diligência no prazo estabelecido produzirá os efeitos decorrentes da natureza da informação ou do documento solicitado, podendo resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.20. Os documentos de habilitação abrangidos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser substituídos pelo respectivo registro cadastral, desde que as informações e os documentos nele constantes estejam válidos e sejam suficientes para



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

comprovar o atendimento às exigências deste Edital.

6.20.1. Quando alguma informação ou documento exigido neste Edital não estiver contemplado no SICAF, estiver desatualizado ou não permitir a comprovação da respectiva condição de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação correspondente.

6.21 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que usufruírem do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

6.21.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.21.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.22. A ausência dos relatórios ou certidões relativos ao CEIS, CNEP e à consulta de licitantes inidôneos perante o TCU não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação realizar diretamente as consultas nas respectivas bases oficiais ou solicitar sua apresentação mediante diligência.

6.23. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será verificada sua vigência e seu alcance, para fins de aferição da possibilidade de participação da licitante no certame e de eventual contratação.

6.24. Para as certidões cujo prazo de validade não esteja expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora, será considerada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua emissão.

6.24.1. A regra prevista no item anterior não se aplica aos documentos que, por sua natureza ou conforme a legislação aplicável, não estejam sujeitos a prazo de validade.

6.25. Nas licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar seu enquadramento nessa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de desclassificação do certame.

6.26. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova perante a Administração Municipal para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou quando exigido por disposição legal, poderá ser solicitada a apresentação do documento original ou de cópia autenticada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.26.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos pelos servidores desta Administração, em razão da dispensa prevista na Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

6.26.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e no horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas registradas no sistema, observados os procedimentos de classificação e julgamento previstos neste Edital.

7.1.1. Na análise inicial das propostas, o Pregoeiro verificará os valores registrados no sistema, especialmente quanto à existência de valores manifestamente incompatíveis com o objeto da contratação ou decorrentes de aparente erro de preenchimento ou digitação, adotando as providências cabíveis antes da abertura da etapa de lances.

7.2. A sessão pública será realizada e acompanhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Quando houver necessidade de continuidade da sessão em momento posterior, a comunicação às licitantes observará o disposto no item 6.4.1 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, observados o horário estabelecido para a etapa competitiva e as demais regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido para o certame.

8.4. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, observadas as regras operacionalizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico informará às licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o tenha ofertado.

8.7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.7.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.7.3. Encerrada a etapa prevista no item anterior, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.3.1. Na etapa de lance final e fechado, a licitante poderá manter o último lance apresentado na etapa aberta ou apresentar melhor lance.

8.7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 8.7.3, o sistema eletrônico permitirá que as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.7.5. Encerrados os prazos para apresentação dos lances finais e fechados, o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.6. As licitantes deverão observar as mensagens e os avisos emitidos pelo sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os quais informarão a abertura e o encerramento das etapas e os respectivos prazos para apresentação dos lances.

8.8. Quando a licitação prever a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por empresa beneficiária e haja proposta enquadrada na situação de empate prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o sistema eletrônico indicará a ordem de classificação para o exercício do direito de preferência.

8.8.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na situação prevista no item anterior será convocada pelo sistema



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

eletrônico para apresentar proposta de preço inferior à proposta até então mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.2. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8.3. Para fins deste item, considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, aplicados os critérios de desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor resultante da etapa de lances e de eventual negociação, observadas as condições da proposta apresentada pela licitante e, quando solicitada, da proposta readequada.

9.3. O relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas integrará os registros do procedimento licitatório, sem prejuízo das condições constantes da proposta apresentada pela licitante e de sua proposta readequada, quando exigida.

9.4. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que possam resultar em mais de um resultado para a contratação.

9.5. A proposta deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificada quando não atender às especificações do objeto ou apresentar desconformidade com outras exigências editalícias, desde que o vício seja insanável ou não possa ser corrigido mediante diligência sem alteração da substância da proposta.

9.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou a licitante seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Havendo dúvida quanto às características ou especificações do produto ou serviço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta, inclusive mediante solicitação de declaração, ficha técnica, catálogo ou outro documento pertinente, observados os procedimentos previstos no item 6.20 e seus subitens deste Edital, vedada a substituição do produto, da marca ou das características originalmente ofertadas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7.1. Caso, após a realização da diligência, não seja possível comprovar a conformidade do produto ou serviço ofertado com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.8. Para elaboração da proposta readequada, a licitante deverá aplicar, de forma linear aos preços unitários constantes da proposta inicial registrada no sistema eletrônico, o percentual de desconto resultante do valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação.

9.8.1. A proposta readequada deverá preservar a proporcionalidade dos preços unitários constantes da proposta inicial, não sendo admitida a redistribuição do desconto entre os itens ou a alteração da composição dos preços que resulte na aplicação de percentuais de desconto distintos.

9.8.2. Verificada incorreção na aplicação linear do desconto ou na elaboração da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará sua correção, preservados o valor final ofertado e a proporcionalidade estabelecida na proposta inicial.

9.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. Havendo necessidade de análise técnica de documentos, propostas, produtos, amostras, especificações ou de quaisquer outros elementos relacionados ao objeto da licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à unidade demandante ou consultar outras Unidades Administrativas que detenham conhecimento técnico pertinente à matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

10.2. A manifestação técnica deverá indicar, de forma fundamentada, o atendimento ou não às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quanto aos aspectos submetidos à análise.

10.3. Recepcionada a manifestação técnica, o Pregoeiro dela se valerá como subsídio para sua decisão, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 7.090/2023, cabendo-lhe adotar as providências necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a realização de diligências, quando cabíveis.

10.4. Caso, após a análise da manifestação técnica e a realização das diligências cabíveis, o Pregoeiro decida pela desclassificação da proposta ou pela inabilitação da licitante, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos cabíveis, inclusive negociação, quando pertinente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações e os encaminhará à Autoridade Competente para análise e decisão, devendo a respectiva resposta ser divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento que resulte em alteração do Edital e comprometa a formulação das propostas implicará nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos e procedimentos da divulgação inicial.

11.1.2.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento não comprometer a formulação das propostas, será mantida a data prevista para abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso nos casos previstos no art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio de formulário próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, sob pena de preclusão.

12.1.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contado da liberação do sistema eletrônico para essa finalidade.

12.1.2.1. É responsabilidade das licitantes acompanhar as comunicações e os atos realizados no sistema eletrônico e manifestar a intenção de recorrer no prazo estabelecido.

12.1.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato praticado.

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Recebido o processo, a Autoridade Competente adotará uma das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por meio de Ofício encaminhado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato, cuja minuta consta do Anexo “B” deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do Ofício pela plataforma 1Doc ao e-mail do preposto indicado pela adjudicatária.

14.1.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela plataforma 1Doc ou mediante certificação digital ICP-Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4. Constatado o não atendimento às condições exigidas para a contratação, serão adotadas as providências cabíveis, podendo a adjudicatária decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária.

14.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. O prazo para assinatura do contrato pelas licitantes convocadas nos termos dos itens 14.2 e 14.3 será o estabelecido no item 14.1.1 deste Edital.

14.5. O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato constante do Anexo “B” deste Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela licitante as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 relacionadas ao procedimento licitatório ou à fase antecedente à contratação, especialmente aquelas relativas à participação no certame, à manutenção da proposta, à celebração do contrato e à apresentação de documentos e declarações.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.2. A licitante que praticar qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais para sua aplicação.

15.3. A apuração das infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório observará o processo administrativo sancionatório previsto no Decreto Municipal nº 10.303/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Constatados indícios de infração administrativa, o Pregoeiro promoverá o registro da ocorrência nos autos do processo licitatório, com a descrição dos fatos e a juntada dos documentos pertinentes e, verificada a existência de elementos mínimos para sua apuração, encaminhará os autos à Autoridade Competente para avaliação quanto à instauração do processo administrativo sancionatório, nos termos dos arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

15.5. A instauração do processo administrativo sancionatório não impedirá a continuidade do procedimento licitatório, salvo quando a apuração dos fatos puder comprometer a regularidade ou a segurança jurídica da contratação, nos termos do art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.303/2026.

15.6. A aplicação das sanções administrativas observará os procedimentos, competências, prazos, critérios de dosimetria e recursos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.303/2026.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

17.2. As informações, orientações ou esclarecimentos prestados verbalmente por agentes ou servidores da Administração não produzirão efeitos para fins de alteração ou interpretação das condições deste Edital, prevalecendo as informações e os esclarecimentos formalmente divulgados pelos meios previstos neste instrumento.

17.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme as respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4. Os atos do procedimento licitatório serão realizados preferencialmente por meio eletrônico, observados os sistemas e os meios de comunicação indicados neste Edital.

17.5. Todos os horários indicados neste Edital e nas comunicações realizadas durante o procedimento licitatório observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.6. Para fins de contagem dos prazos em dias úteis previstos neste Edital, será considerado o expediente da Prefeitura Municipal de Concórdia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ressalvados os feriados, pontos facultativos e demais hipóteses em que não houver expediente administrativo.

17.7. Os esclarecimentos relativos à operacionalização do certame poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, pelo telefone/WhatsApp (49) 3441-2106 ou pelo e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência e, quando houver, os demais documentos que o integram encontram-se disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (www.concordia.sc.gov.br), na seção de Licitações, juntamente com este Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56EC-A9BE-9B49-B955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 05/10/2026 10:36:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/10/2026 às 10:36 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/56EC-A9BE-9B49-B955>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 - PMC

ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 142/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações, e, subsidiariamente, quando aplicável, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de organização e realização do evento "Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027", em 11/12/2026, compreendendo workshops preparatórios, cerimonial, assessoria e fornecimento de adereços, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 142/2026 – PMC e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato conforme os prazos específicos de cada item descritos a seguir, contados a partir da emissão/recebimento da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ordem de Compra ou Nota de Empenho:

2.1.1. **Workshops:** deverão ser realizados em local e data a ser definida pela Comissão de Organização do Evento, desde que respeitado o período dos 10 (dez) dias que antecedem a realização do evento (Escolha das Soberanas);

2.1.2. **Equipe de Assessoria:** deverá ser disponibilizada no dia **11 de dezembro de 2026**, no Espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de Concórdia/SC, a partir das **17h** (antecedendo o início das atividades e a chegada das candidatas) até o encerramento das atividades do evento, cujo início está previsto para as **19h**.

2.1.3. **Confeção de Coroa, Tiaras, Faixas e Capa:** a entrega dos itens finalizados deverá ocorrer até o dia **11 de dezembro de 2026**, em data e horário previamente alinhados, na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, na Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC. observada a aprovação prévia de croqui e/ou amostras.

2.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

2.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

2.3.1. Constatados vícios, defeitos, incorreções ou outras irregularidades no bem fornecido ou no serviço prestado, a CONTRATADA será notificada para promover a substituição, reparação ou correção, às suas expensas, no prazo **definido pela fiscalização do contrato**, observada a data para a realização do evento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

2.3.2. Os adereços fornecidos deverão estar em conformidade com especificações da contratação. Em caso de desconformidade, aplica-se o disposto no item 2.3.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de ____ de _____ de _____, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Caso o objeto não seja concluído no período estipulado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas aplicáveis, podendo a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para evento.	1	R\$	R\$

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **368**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de **Compra/Empenho**.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e os bens ou serviços a serem fornecidos ou prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Não será exigida garantia contratual adicional do objeto, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total deste contrato, **mediante prévia autorização da CONTRATANTE**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A subcontratação será permitida apenas para **as seguintes parcelas do objeto: realização dos *workshops*, serviços de assessoria e confecção dos adereços.**

7.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, mediante análise dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada possui capacidade técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada, quando exigível.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando exigível, bem como de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

7.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução contratual, a documentação da empresa subcontratada exigida nos termos desta cláusula.

7.2. Independentemente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual.

7.2.1. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A CONTRATADA deverá observar a exigência de subcontratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos limites e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da regulamentação municipal aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, nos termos da Cláusula Quinta, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelas parcelas do objeto executadas.

7.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, a documentação trabalhista e previdenciária relativa aos empregados da subcontratada exigida pela legislação e pelas condições da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

8.2. A extinção unilateral do contrato dependerá de processo administrativo específico, regularmente instruído, com decisão motivada da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **24 de setembro de 2026**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice IPCA-IBGE, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior ajuste da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.2. O índice definitivo será obrigatoriamente utilizado para o cálculo definitivo do reajuste.

9.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto previsto na legislação aplicável.

9.3.4. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante acordo entre as partes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

nº 14.133, de 2021, ou, excepcionalmente, por Termo Aditivo, na hipótese de indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer circunstâncias que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações ou dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.9. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.12. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e habilitado, quando exigido pela natureza do objeto ou pela legislação aplicável.

10.1.13. Substituir, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, empregado ou profissional cuja atuação comprometa a adequada execução do objeto ou esteja em desacordo com as condições da contratação.

10.1.14. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, quando exigível em razão da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada:

I – na hipótese de inexecução parcial, sobre o valor da obrigação inadimplida;

II – na hipótese de inexecução total, sobre o valor do contrato.

11.4. Para fins desta cláusula, considera-se valor da obrigação inadimplida o valor correspondente à parcela, item, etapa, serviço ou fornecimento não executado, executado em atraso ou executado em desacordo com as condições contratuais, conforme o caso.

11.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

11.6. A retenção cautelar de créditos e a compensação dos valores decorrentes das multas observarão o disposto no Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O Contrato poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, nas hipóteses e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. As alterações que não caracterizem modificação do contrato e possam ser registradas por simples apostila serão formalizadas na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese de utilização de Termo Aditivo por indisponibilidade do sistema para sua formalização por apostilamento.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os Termos Aditivos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando certificado digital ICP-Brasil, conforme o disposto no Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificado digital ICP-Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.3. Para a celebração do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a respectiva documentação quando solicitada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____, para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução do contrato.

13.2. A substituição do preposto deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como Fiscal Técnica-Administrativa a servidora Alexsandra Gugel, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e mail alexsandra@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 - 3930.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Decreto nº 10.303, de 28 de maio de 2026, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a sua divulgação no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste contrato.

17.2. Os termos relativos à proteção de dados pessoais utilizados neste contrato terão os significados atribuídos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

17.3. Quando a CONTRATADA realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá fazê-lo exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e de acordo com as instruções lícitas da CONTRATANTE, vedado o tratamento para finalidade diversa, salvo quando exigido por lei ou determinação de autoridade competente.

17.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, observados os requisitos previstos na LGPD e nas normas expedidas pela ANPD.

17.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência deste contrato, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis, nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD.

17.6. Encerrado o tratamento de dados pessoais decorrente do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela LGPD ou por outra norma aplicável.

17.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as informações e os documentos necessários à demonstração do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.090, de 2023, do Decreto Municipal nº 10.303, de 2026, com suas alterações, e das demais normas aplicáveis à contratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.2. Supletivamente, serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive, quando aplicáveis, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, o presente contrato é assinado pelas partes e por duas testemunhas, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Testemunhas:

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFD1-B8B9-D83F-07D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA (CPF 043.XXX.XXX-44) em 05/10/2026 11:16:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/10/2026 às 11:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EFD1-B8B9-D83F-07D2>

Parecer 960/2026

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 05/10/2026 às 09:57:41

Setores envolvidos:

PGM

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 – PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 – PMC, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de organização e realização do evento "Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027", em 11/12/2026, compreendendo workshops preparatórios, cerimonial, assessoria e fornecimento de adereços.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo,

evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor

técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os serviços, requisitos, forma de execução, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que a unidade interessada efetuou pesquisas com fornecedores, conforme indica o mapa de preços.

Quanto à adequação orçamentária, foi apresentada reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do

reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Rafaela Beltrame Cowacicz

Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1CC-1526-DBF5-FBDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rafaela Beltrame Cowacicz (CPF 057.XXX.XXX-73) em 05/10/2026 09:58:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/10/2026 às 09:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C1CC-1526-DBF5-FBDB>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2026 – PMC

Objeto: Aquisição de um servidor corporativo de alto desempenho, em formato rack, destinado ao processamento, armazenamento e guarda das imagens do sistema municipal de videomonitoramento, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

De ofício, declara **REVOGADO**, em sua totalidade, o processo licitatório nº 280/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2026 – PMC, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de motivo de interesse público devidamente comprovado, tendo em vista a necessidade de revisão e adequação de requisitos técnicos relevantes do objeto, visando assegurar a coerência entre os documentos da contratação, ampliar a competitividade e possibilitar a correta formulação das propostas pelos licitantes.

Sendo assim, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, para a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no §3º, do art. 71, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Revogação registrada no TCE sob a chave:
43B1075DD85F6D538F22C965C0030949E761A85A

Concórdia/SC, 05 de outubro de 2026.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 142/2026  **PMC**

Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa para organização e realização do evento "Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027", em 11/12/2026, compreendendo workshops preparatórios, cerimonial, assessoria e fornecimento de adereços..

Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/10/2026.

Início da Sessão: dia 26/10/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link  **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: CA6C5B7834858D2049218AEC57367F430FB41FF9.

Concórdia, SC, 5 de outubro de 2026.
PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que está disponibilizado no link <https://saolourenco.sc.gov.br/processo-seletivo/processo-seletivo-2026/> o Edital de Processo Seletivo nº 11, de 02 de outubro de 2026, tratando-se de Processo Seletivo Público de Prova Prática e Títulos, para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Orientador Social I, Orientador Social II, Orientador Social III, Orientador Social IV, Facilitador de Oficina II e III, para atuação nos programas e serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para o exercício de 2027. Informações poderão ser obtidas no site supracitado ou na Secretaria Municipal de Assistência Social - Telefone: (49) 3344-8492. São Lourenço do Oeste/SC, 02 de outubro de 2026. Agostinho Assis Menegatti - Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 1/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR “VANDERLEI RODRIGO” PARA APRESENTAÇÃO NO PROJETO MUSICAL “AS LENDAS” DURANTE A PROGRAMAÇÃO NATALINA 2026.
CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
 – SC CNPJ: 08.806.043/0001-70
CONTRATADA: VANDERLEI JOAO SCHMITZ, CNPJ: 15.125.524/0001-86.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente inexigibilidade será custeada através de recursos próprios do município de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026 - D - 2/2026 - 41.001.13.392.4516.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - 2.031 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço; D - 9/2026 - 41.001.13.392.4516.2076.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000 - 2.076 - Manutenção do Fundo da Cultura;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 São Lourenço do Oeste - SC, data constante na assinatura digital.
LORITA ANGELA PIOVESAN REITER
PRESIDENTE DO ICSL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 FMSV. CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 FMSV. O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido entre as 08:30 do dia 06/10/2026 até as 08:30 do dia 09/10/2026. O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações). **Objeto:** Aquisição de bicicleta ergométrica horizontal para uso na fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Xavantina – SC.

Valdenir José Marchioro, Prefeito.

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 – PMC

Publicação Nº 8774096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA6C5B7834858D2049218AEC57367F430FB41FF9

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa para organização e realização do evento "Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027", em 11/12/2026, compreendendo workshops preparatórios, cerimonial, assessoria e fornecimento de adereços..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/10/2026.

Início da Sessão: dia 26/10/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: CA6C5B7834858D2049218AEC57367F430FB41FF9

Concórdia, SC, 5 de outubro de 2026.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 – PMC

Publicação Nº 8774096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 983A4C1176E69AFC25C90FDF0DB94DDC4141AC21

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Comercialização de bebidas e gêneros alimentícios, durante a realização da escolha das soberanas da Expo Concórdia 2027, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2026, no espaço Multiuso do Parque de Exposições, no Município de concórdia/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Maior Desconto Percentual.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 29/10/2026.

Início da Sessão: dia 29/10/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro TCE nº 983A4C1176E69AFC25C90FDF0DB94DDC4141AC21

Concórdia, SC, 5 de outubro de 2026.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza

Secretária Municipal de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 096/2026

Publicação Nº 8774096

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 096/2026
CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. MARCIANO CORADI, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BCC-3041-1122-E3AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 06/10/2026 16:43:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/10/2026 às 16:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6BCC-3041-1122-E3AC>

Edital nº PCE 142/2026

Última atualização 06/10/2026



Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.024.257/0001-00 - MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 35001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT **Localidade da Unidade:** Concórdia/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/10/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/10/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000469/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para organização e realização do evento "Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027", em 11/12/2026, compreendendo workshops preparatórios, cerimonial, assessoria e fornecimento de adereços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 26.133,33	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 0,00
--	---

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário	
1	Contratação de empresa para evento.. Contratação de empresa para a prestação de serviços para o Evento de Escolha das Soberanas da Expo 2027, a realiza-se no dia 11/12/2026.	1	R\$ 26.133,33	

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

<

Voltar

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Processos



Prefeitura Municipal de Concó...

Pregão

Menor Preço

Nº do Processo: 142/2026



Aguardando início de recebimento de propostas

Contratação de empresa para organização e realização do evento "Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027", em 11/12/2026, compreendendo workshops preparatórios, cerimonial, assessoria e fornecimento de adereços.

142/2026



Prefeitura Municipal de Concórdia



Pregão Eletrônico



QUERO PARTICIPAR DESSE PROCESSO

Informações

Tipo:

Pregão Eletrônico - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto e Fechado

Operação:

Fechada

Pregoeiro:

Jaciele Tochetto

Autoridade Competente:

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Apoio:

Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO

Origem dos Recursos:

Próprio

Modo de Disputa do Lote:

Por Valor Global

Legislação Aplicável:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Datas



Data de Publicação
06/10/2026 às 13:55

Início das Propostas
06/10/2026 às 15:00

Limite p/
Impugnações
21/10/2026 às 23:59

Limite p/
Esclarecimentos
21/10/2026 às 23:59

Limite p/
Recebimento das
Propostas
26/10/2026 às 08:15

Abertura das
Propostas
26/10/2026 às 08:30

ESCLARECIMENTO

IMPUGNAÇÃO

Documentos

Buscar documento



Processo	Fornecedores
EDITAL2026142.pdf Tipo: Edital 06/10/2026-13:52	8.1.142-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANEXO B - MINUTA CONTRATO.pdf Tipo: Contrato 06/10/2026-13:54:40
2. ETP.pdf Tipo: Estudo Técnico Preliminar 06/10/2026-13:55:01	
3. TR.pdf Tipo: Projeto básico/Termo de referência 06/10/2026-13:55:16	5. MAPA DE PREÇOS.pdf Tipo: Orçamento-base 06/10/2026-13:55:39

Lotes

1 registros

Buscar item

Lote 1 - Contratacao de empresa para organizacao e realizacao do evento "Escolha das Soberanas da Expo Concordia 2027", em 11/12/2026, compreendendo workshops preparatorios, cerimonia, assessoria e fornecimento de aderecos.

Andamento do processo

Buscar no andamento

06/10/2026

06/10/2026 13:55:48 | Sistema

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS



Nossas soluções premiadas



StartOut Brasil



Central de atendimento

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
Demais Regiões: 0800 730 5455
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.



Quer vender para o governo?
fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br



É ente público?
comprador@portaldecompraspublicas.com.br



Integração via API para Parceiros e Compradores
[Conecte seus sistemas diretamente ao Portal](#)

Mapa do site

O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos



em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais



CANAL DE
COMUNICAÇÃO
LGPD



EMPRESA
AMIGA DA
PRIVACIDADE

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 - 2º andar, Brasília/DF - CEP 71.200-256
© 2026 Portal de Compras Públicas. Todos os direitos reservados
CNPJ: 09.397.355/0001-30 - Ecustomize Consultoria em Software S/A

Proc. Administrativo 4- 5.153/2026

De: Alexandra G. - SECULT-CA

Para: SECULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 24/09/2026 às 19:09:17

Setores envolvidos:

SECULT-CA, SECULT

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Eventos - Escolha das Soberanas da Expo Concórdia 2027.

Fica designada como fiscal a Servidora Alexandra Gugel, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, e-mail alexsandra@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 - 3930.

Ao assinar o presente, a fiscal esta de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente processo administrativo.

—
Alexsandra Gugel

Chefe Administrativo

Secretaria Municipal de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A71-D332-FC30-303E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXSANDRA GUGEL (CPF 082.XXX.XXX-54) em 24/09/2026 19:09:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/09/2026 às 19:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7A71-D332-FC30-303E>